



São Paulo, 17 de agosto de 2023.

OFICIO SGP12 n. 554/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 844/2019, de autoria de Ver. EDUARDO TUMA (PSDB) e Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO), que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ORIGEM DETALHADA DAS ARRECADAÇÕES TRIBUTÁRIAS DE ISS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria OF-SGP12 554/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=470434>.

Matéria DOCREC 648/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 844/2019 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=482615>.

fls. 105



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 844/2019

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 844/2019:

1º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto, tendo em vista:

i) o potencial conflito entre as possibilidades de detalhar informações de arrecadação do ISS e a preservação do sigilo tributário;

ii) as manifestações de representante do Executivo nas audiências públicas realizadas em 20/04/22 (fls. numeradas 51 do processo digital) e 04/05/22 (fls. numeradas 90-91 do processo digital)?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 03/08/2023.

CRIS MONTEIRO
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 9655/2023

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. JAIR TATTO (PT)

01-0844/2019



PL - PROJETO DE LEI 844/2019 DE 12/12/2019

Ver. EDUARDO TUMA

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ORIGEM DETALHADA DAS ARRECADAÇÕES TRIBUTÁRIAS DE ISS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedidos de inscrição: 15046584/PL 840857 (58947454) SEI 651.8028/2022/202290635 pg. 5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO TUMA

Folha nº	1	do processo nº	844	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440				

PROJETO DE LEI n.º

PL
844/2019

**"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ORIGEM
DETALHADA DAS ARRECADAÇÕES
TRIBUTÁRIAS DE ISS NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias do Imposto Sobre Serviços - ISS - no Município de São Paulo.

Art. 2º A divulgação da origem detalhada prevista no art. 1º versará também sobre os seguintes valores arrecadados:

- I - por meio do regime simplificado de tributação;
- II - simples nacional, recolhidos aos cofres da União, mas repassados ao Município de São Paulo.
- III - a título de ISS, em função da lavratura de Autos de Infração.

Art. 2º A divulgação das informações detalhadas da arrecadação de ISS se dará por intermédio do Portal Oficial da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo e do Portal da Transparência.

Art. 3º Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º e 2º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os

Le C

1

DISP - SSP-22 - 12/12/2019 - 16:51 - 112772 - 2/2

Matéria PL 844/2019. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=482615>.

Matéria DOCREC 648/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 844/2019 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=482615>.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 12/12/2019 17:31:11.

fls. 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO TUMA

atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2019.

VEREADOR EDUARDO TUMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s), nesta data.
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3. 12/12/19.
Ass:

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

Le C

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO TUMA

Folha nº	2	do proc.
nº	1-844	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

fls. 3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa proporcionar a todos os cidadãos de São Paulo as informações detalhadas da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, contribuindo para a transparência da coisa pública.

O projeto está em sintonia com o artigo 5º, incisos XXXIII, da Constituição Federal que diz: *"todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"*.

Em sintonia, também, com o artigo 37, parágrafo 3º, inciso II, da CF, que determina: *"A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII"*.

Da mesma forma segue os princípios das Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.560/2017, bem como possui amparo no artigo 30, I da Lei Maior.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Le C

3

autuado por Helizenir Correia dos Santos em 28/04/2022 17:32:57.

fls. 51

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 19154 DATA: 20/04/2022 FL: 15 DE 48

estou sem a tela.

Item 11 – audiência pública ao PL 844/2019, do ex-Vereador Eduardo Tuma e Vereador Rinaldi Digilio. Dispõe sobre a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias de ISS no Município de São Paulo e dá outras providências.

Pergunto se há oradores inscritos.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pode falar.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Esse projeto de lei não passou ainda pela Subsecretaria da Receita, (Falha na transmissão) ... ainda não se manifestou sobre ele. Só que em uma análise preliminar eu digo que a Lei 17.248/2019, que advém do PL 658/2017, já trata do tema com uma extensão maior. Parece que esse projeto de lei não deveria prosperar, justamente, porque nem mesmo engloba toda disposição da lei já existente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pergunto se há mais oradores inscritos. (Pausa)

Não havendo, está encerrada a audiência pública ao PL 844/2019.

O SR. MÁRIO - Tradutores de Libra são o Mateus e a Talita.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Mateus e Talita, muito obrigado por estar nos acompanhando, nos auxiliando.

Item 12 – audiência pública ao PL 190/2020, Vereadora Sandra Tadeu. Dispõe sobre a suspensão da cobrança de tributos municipais por até 120 dias em virtude da pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

Marcelo Tannuri?

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Sim, por favor, Sr. Presidente.

“Dispõe sobre a suspensão...” só que é uma suspensão indiscriminada de tributos municipais, por até 120 dias. Parece-nos, eu diria, que esse PL já é intempestivo. Mesmo que ele não fosse intempestivo, não é aplicável, porque na medida em que uma lei não prevê o aspecto quantitativo de qualquer redução tributária essa lei fica inaplicável, porque a Fazenda

Matéria AUD 110/2022. Documento assinado digitalmente por HELIZENIR CORREIA DOS SANTOS e juntado ao PL 844/2019 por Helizenir Correia dos Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=372121>.

Matéria DOCREC 648/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 844/2019 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=482615>.

fls. 90

REUNIÃO: 19193 DATA: 04/05/2022 FL: 5 DE 17

Matéria AUD 148/2022. Documento assinado digitalmente por HILDO ASCANEO e juntado ao PL 844/2019 por Hildo Ascano. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=376314>.

Matéria DOCREC 648/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 844/2019 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=482615>.

fls. 91

Matéria DOCREC 648/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 844/2019 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=482615>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria da Receita Municipal**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

PROCESSO 6010.2023/0002492-4**Encaminhamento SF/SUREM Nº 089390726****SF/GAB****Senhor Chefe de Gabinete,**

Em atenção à solicitação 088967339, retornamos o presente com as respostas aos questionamentos sobre o Projeto de Lei nº 844/2019:

1º) As disposições do projeto podem ser executadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual o impacto orçamentário-financeiro da proposição?

R.: Informamos, inicialmente, que, em cumprimento ao que dispõe a Lei 17.097/2019, a arrecadação tributária é divulgada no Portal da Transparência (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/receitas-despesas/>), no filtro "CONSULTA DE RECEITA POR NATUREZA", compreendendo a arrecadação do Simples Nacional.

Relativamente aos valores referentes ao "regime simplificado de tributação" necessitamos de maiores esclarecimentos; e quanto aos valores de Auto de Infração, informamos que, como não há contabilização de receita de Auto de Infração em rubrica específica, a referida informação não é divulgada no link acima.

Assim, quando é necessária a divulgação de informações para as quais não exista contabilização em rubrica específica, é praxe que o levantamento seja realizado pela PRODAM através de demanda no Sistema GDS, cujo custo é definido de acordo com as particularidades das informações pretendidas.

2º) Existem ações da Administração ou estudos em andamento que vão ao encontro dos objetivos do projeto?

R.: Não.

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto, tendo em vista:

i) o potencial conflito entre as possibilidades de detalhar informações de arrecadação do ISS e a preservação do sigilo tributário;

R.: Especificamente sobre a questão do sigilo fiscal, não há óbice, desde que não seja possível identificar o sujeito passivo.

Destacamos, contudo, que, do ponto de vista estratégico, pode não ser vantajoso revelar esses dados devido ao risco de desencadear uma competição tributária entre os municípios próximos a São Paulo. Ao detalhar as informações de arrecadação de ISS, como por exemplo a identificação dos códigos de serviço, os grupos de serviços com maior capacidade de arrecadação podem passar a ser alvo de assédio por parte de municípios que aplicam alíquotas tributárias mais baixas.

ii) as manifestações de representante do Executivo nas audiências públicas realizadas em 20/04/22 (fls. numeradas 51 do processo digital) e 04/05/22 (fls. numeradas 90-91 do processo digital)?

R.: Complementamos as informações na resposta do 1º questionamento.

Atenciosamente,



Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário(a)

Em 05/09/2023, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089390726** e o código CRC **2C592B79**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Rua Libero Badaró, 190 - 22º Andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2023/0002492-4

Encaminhamento SF/GAB Nº 089615307

PREF/CASA CIVIL/ATL III – Senhor Assessor,

Em atenção ao doc. 088576324, restituímos o presente com as informações prestadas por nossa unidade técnica (doc. 089390726).

Atenciosamente,



Danilo Hatsumura

Chefe de Gabinete Substituto(a)

Em 12/09/2023, às 17:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089615307** e o código CRC **66232AFE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 554/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 554/2023, acerca do Projeto de Lei nº 844/19, de autoria dos Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, que dispõe sobre a divulgação da origem detalhada das arrecadações tributárias de ISS no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 04/10/2023, às 18:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089947723** e o código CRC **F1E03A55**.